



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO torna público, para conhecimento dos interessados que, no Paço Municipal, localizado na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646, centro, nesta Cidade, na data e horário abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preços**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar **123/06**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, a ser conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **242** de 23 de setembro de 2024, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Os envelopes de **nº 01** (contendo a Proposta Comercial) e de **nº 02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

Abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL: 14 de outubro de 2026, às 09h (nove horas)**, no Centro de Licitações, à Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 – Centro – CEP nº 18430-047, nesta cidade de Ribeirão Branco /SP.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 09h (nove horas) no Centro de Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 14/10/2026 às 09h30 ou após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - RP N° **013/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **102/2026**
ENVELOPE 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
NOME OU RAZÃO SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - RP N° **013/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **102/2026**
ENVELOPE 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME OU RAZÃO SOCIAL

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VIII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III, ANEXO IV E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

I – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

1.2 Cabe destacar que os quantitativos especificados no **Anexo I – Termo de Referência** são estimativas de consumo, não obrigando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP a realizar a contratação total.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 A adoção do sistema de **Registro de Preços** justifica-se pela forma de contratação dos serviços, com estimativa de execução parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme a necessidade da Municipalidade e as respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no **art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela administração pública.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes do presente pregão presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Educação

02.06 02.06.01 12.361.0013.2020 3.3.90.30

02.06 02.06.01 12.361.0013.2021 3.3.90.30

02.06 02.06.01 12.365.0016.2026 3.3.90.30

02.06 02.06.01 12.365.0017.2027 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Saúde

02.08 02.08.01 10.301.0027.2037 3.3.90.30

02.08 02.08.01 10.301.0027.2042 3.3.90.30

Assistência Social

02.09 02.09.01 08.122.0029.2046 3.3.90.30

02.09 02.09.01 08.245.0029.2050 3.3.90.30

02.09 02.09.01 08.244.0029.2046 3.3.90.30

2.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentarias.

III – DA LEGISLAÇÃO

3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1 – Lei Federal nº 14.133/2021;

3.1.2 – Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação neste Pregão é ampla, desde que o **ramo de atividades seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

4.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda.
- e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, devidamente munido de documento que comprove seus poderes para representá-la no certame, devendo identificar-se mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

5.2 O credenciamento será realizado mediante apresentação de **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, interpor e renunciar a recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante.

5.3 Quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou administrador da licitante, a comprovação dos poderes de representação dar-se-á mediante apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação, quando aplicável.

5.4 Será admitido apenas **01 (um) representante por licitante**, sendo vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo credenciado.

5.5 As licitantes que não se fizerem representar na sessão pública poderão encaminhar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como os documentos exigidos fora dos envelopes, pessoalmente ou por via postal, desde que protocolizados até a data e o horário fixados para o início da sessão. A ausência de representante credenciado implicará renúncia ao direito de ofertar lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer e praticar os demais atos inerentes à sessão pública.

5.6 Os documentos constantes dos Anexos III, IV e V deverão ser apresentados fora dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

5.7 A sessão pública será iniciada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, com a fase de credenciamento dos interessados, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.8 O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido caso todos os licitantes presentes tenham concluído o credenciamento, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar encerrada essa fase e dar início à abertura dos envelopes de proposta.

5.9 O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, bem como verificar sua autenticidade, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, bem como em documento digital cuja autenticidade possa ser verificada por meio eletrônico.

VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade em conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

6.3 A análise das propostas comerciais será feita com base no descritivo estabelecido no Termo de Referência anexo do presente Edital.

VII – DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

7.1 O valor para a presente contratação foi estimado em **R\$ 1.414.099,34** (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

7.2 O prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/21.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N 01):

8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

8.2 **A empresa também deverá apresentar proposta em arquivo digital (xls) conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha que permitem dados da empresa, valor unitário, marca e data), não alterando o conteúdo do arquivo, gravar em pendrive como arquivo único e apresentar no dia da sessão.**

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR POR ITEM**.

9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.2.2 Nas propostas das empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por cento) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.

9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 Como critério de aceitabilidade (inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21), as propostas apresentadas com valor **superior ao estimado no GLOBAL será automaticamente desclassificada.**

9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N 02):

10.1 REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

10.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Os documentos relacionados neste item **10.1**, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

10.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.2 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP**.

10.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

10.5 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.8 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.10 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos **até 90 (noventa) dias** da data prevista para a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

10.11 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.12 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada **por cartório competente** ou por **servidor da Administração** (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

10.13 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.14 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI - DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem declassificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.4 A licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até **48 horas do término da Sessão**.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, mediante protocolo no Setor de Protocolos ou encaminhamento para o e-mail compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br.

12.1.1 A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá conter a identificação do interessado, razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta, além da fundamentação do pedido.

12.1.2 Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio dos setores técnicos e jurídicos competentes, quando necessário, analisar e responder aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações apresentados, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e/ou nos meios oficiais de divulgação do certame, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil** anterior à data de abertura da licitação.

12.1.4 Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital, será promovida a retificação do instrumento convocatório e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, observada a legislação aplicável.

12.2 Dos atos praticados no procedimento licitatório caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, nas hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 A intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, devendo ser registrada em ata a síntese das razões recursais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

12.2.2 Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.

12.2.3 Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de sua intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

12.2.4 O recurso será dirigido ao **Pregoeiro**, que poderá reconsiderar sua decisão. Não havendo reconsideração, encaminhará o recurso à **autoridade superior**, para decisão.

12.2.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

12.4 Não serão conhecidos os recursos ou impugnações apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou por pessoa sem legitimidade para tanto.

12.5 Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, permanecendo os autos do processo com vista franqueada no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 A aquisição deverá ser executada conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

13.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.

13.2.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

13.2.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente os serviços tenham sido realizados de acordo com o descritivo pré-estabelecido neste edital e seus anexos.

13.3 **Caberá à Contratada:** Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de **Ribeirão Branco** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

XIV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar a Ata de Registro de Preços ou contrato quando convocado; retardar injustificadamente a execução ou entrega; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A multa será aplicada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observada a gravidade da infração e as circunstâncias do caso.

14.4. Pelo atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

14.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 É facultada o Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo disposição do item 10.2.2.

15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.

15.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeva, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ribeirão Branco/SP, **30** de setembro de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	100	Abridor de latas combinado (Lata e Garrafa), galvanizado fabricado em chapa de alta resistência - 9cm	R\$ 5,14	R\$ 514,00
2	PCT	50	ABSORVENTE SIMPLES COM 8 UNIDADES	R\$ 6,90	R\$ 345,00
3	UN	50	ACENDEDOR PARA FOGÃO	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	FR	4000	Água Sanitária - 2 Litros	R\$ 6,86	R\$ 27.440,00
5	FR	1500	ÁLCOOL EM GEL, PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, FRASCO COM 500 G, TEOR ALCOÓLICO DE 70% INPM	R\$ 16,13	R\$ 24.195,00
6	FR	4000	ÁLCOOL LÍQUIDO, PARA LIMPEZA, FRASCO COM 1 LITRO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 46° INPM.	R\$ 9,99	R\$ 39.960,00
7	FR	200	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO - 1 LITRO	R\$ 27,17	R\$ 5.434,00
8	FR	800	AMACIANTE DE ROUPA NORMAL - 2 LITROS	R\$ 11,78	R\$ 9.424,00
9	PCT	50	AMARRILHO FECHO LACRE ARAMADO 09 CM PARA FECHAR EMBALAGEM COM 100 UNID	R\$ 10,95	R\$ 547,50
10	UN	25	ASSADEIRA DE ALUMINIO COM FURO TAM - GRANDE	R\$ 34,45	R\$ 861,25
11	UN	30	ASSADEIRA DE ALUMINIO COM FURO TAM - MEDIO	R\$ 25,45	R\$ 763,50
12	UN	50	ASSADEIRA RETANG DE ALUMINIO Nº 09	R\$ 94,95	R\$ 4.747,50
13	UN	40	ASSADEIRA RETANG DE ALUMINIO Nº 06	R\$ 71,90	R\$ 2.876,00
14	UN	40	ASSADEIRA RETANG DE ALUMINIO Nº05	R\$ 68,10	R\$ 2.724,00
15	UN	20	ASSADEIRA RETANG. DE ALUMINIO Nº 04	R\$ 59,45	R\$ 1.189,00
16	UN	500	AVENTAL CURTO FORRADO PLASTIFICADO	R\$ 16,26	R\$ 8.130,00
17	UN	500	AVENTAL LONGO PVC 1MX64CM	R\$ 31,13	R\$ 15.565,00
18	UN	100	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
19	UN	50	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	R\$ 27,57	R\$ 1.378,50
20	UN	100	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS	R\$ 37,60	R\$ 3.760,00
21	UN	70	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	R\$ 27,57	R\$ 1.929,90
22	UN	50	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 6,3 X 29,0 X 37,0 CM	R\$ 29,65	R\$ 1.482,50
23	UN	50	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR 60 CM X 30CM X 08 CM	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
24	UN	50	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 8,0 X 31,0 X 50,0 CM	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
25	UN	50	Barbeador, de boa qualidade, com cabo emborrachado com textura antideslizante, tipo descartável, com 02 lâminas de aço paralelas e fita lubrificante	R\$ 5,03	R\$ 251,50
26	UN	50	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 07 LITROS	R\$ 9,95	R\$ 497,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

27	UN	80	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS	R\$ 8,75	R\$ 700,00
28	UN	50	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO: 4,5 LITROS	R\$ 6,60	R\$ 330,00
29	UN	50	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 35	R\$ 70,26	R\$ 3.513,00
30	UN	50	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 36	R\$ 70,26	R\$ 3.513,00
31	UN	50	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37	R\$ 70,26	R\$ 3.513,00
32	UN	50	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38	R\$ 70,26	R\$ 3.513,00
33	UN	40	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 39	R\$ 70,26	R\$ 2.810,40
34	UN	30	BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 40	R\$ 70,26	R\$ 2.107,80
35	UN	100	BUCHA DE BANHO	R\$ 8,01	R\$ 801,00
36	UN	50	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPÃO Nº 30 COM 02 (DUAS PEGAS)	R\$ 144,77	R\$ 7.238,50
37	UN	20	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPÃO Nº 40 COM 02 (DUAS) PEGAS	R\$ 213,43	R\$ 4.268,60
38	UN	50	CAIXAS PLÁSTICAS COM TAMPÃO 20 LITROS	R\$ 58,27	R\$ 2.913,50
39	UN	50	CAIXAS PLÁSTICAS COM TAMPÃO E PRESILHA DE 10 LITROS	R\$ 42,83	R\$ 2.141,50
40	UN	80	CAIXAS PLÁSTICAS COM TAMPÃO E PRESILHA DE 7 LITROS	R\$ 36,47	R\$ 2.917,60
41	UN	30	CANECAL DE ALUMÍNIO 01 LITRO	R\$ 27,26	R\$ 817,80
42	UN	30	CANECAL DE ALUMÍNIO 02 LITROS	R\$ 30,65	R\$ 919,50
43	UN	60	CANECAL DE ALUMÍNIO 05 LITROS	R\$ 83,70	R\$ 5.022,00
44	FR	1500	CERA LÍQUIDA INCOLOR, 750ML	R\$ 18,63	R\$ 27.945,00
45	FR	700	CERA LÍQUIDA VERMELHA, 750ML	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
46	UN	15	Chuveiro Elétrico, de termoplástico, na voltagem de 110v, com controle de 04 temperaturas com haste prolongadora de 30 cm, e potência de 5500w	R\$ 96,56	R\$ 1.448,40
47	UN	80	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO ALGODÃO CRU FINO, NOS TAMANHOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO	R\$ 10,26	R\$ 820,80
48	UN	100	Colher de cozinha-refeição	R\$ 3,26	R\$ 326,00
49	UN	2000	COLHER DE PLÁSTICO	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
50	UN	100	COLHER DE RESINA TAMANHO GRANDE	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
51	UN	30	COLHER DE SILICONE	R\$ 12,00	R\$ 360,00
52	UN	500	COLHER DE SOBREMESA AÇO INOX	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
53	UN	2000	COLHERES DE SOPA AÇO INOX	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
54	UN	50	COLHERES GRANDES DE AÇO INOX	R\$ 18,13	R\$ 906,50
55	UN	50	CONCHA DE AÇO INOX PEQUENA PARA USO DOMESTICO	R\$ 14,57	R\$ 728,50
56	UN	100	CONCHA DE ALUMÍNIO GRANDE	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
57	FR	200	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
58	FR	99	CONDICIONADOR PARA CABELO ADULTO 350 ML	R\$ 19,36	R\$ 1.916,64
59	FR	200	CONDICIONADOR PARA CABELO BEBÊ 200 ML	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
60	UN	50	CONJUNTO DE REGISTRO DE GÁS	R\$ 61,10	R\$ 3.055,00
61	UN	850	Copo americano, produzido em vidro, capacidade mínima de 190ml.	R\$ 2,03	R\$ 1.725,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

62	UN	1000	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 200	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
63	PCT	5500	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM 100 UND	R\$ 6,90	R\$ 37.950,00
64	PCT	1000	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COM 100 UND	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
65	UN	50	CORTADOR DE LEGUMES DE MESA	R\$ 13,95	R\$ 697,50
66	UN	50	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL PEDESTAL COM TRIPÉ	R\$ 380,03	R\$ 19.001,50
67	UN	130	CREME DENTAL 90 GR	R\$ 6,13	R\$ 796,90
68	UN	200	CUMBUCA DE VIDRO PARA SERVIR SOBREMESA	R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
69	UN	50	DESCASCADOR DE LEGUMES	R\$ 12,86	R\$ 643,00
70	FR	500	DESENGORDURANTE MULTI-USO 500 ML	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
71	FR	2500	Desinfetante, bactericida, desinfetante perfumado - 2 Litros	R\$ 9,26	R\$ 23.150,00
72	FR	200	Desinfetante, bactericida, desinfetante perfumado - 5 Litros	R\$ 18,45	R\$ 3.690,00
73	FR	10000	Detergente Líquido, biodegradável, de alta qualidade, neutro, para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral, 500ml	R\$ 3,86	R\$ 38.600,00
74	UN	60	ESCORREDOR DE ARROZ DE INOX	R\$ 46,90	R\$ 2.814,00
75	UN	30	ESCORREDOR DE MACARRAO EM AÇO INOX TAMANHO MEDIO	R\$ 35,20	R\$ 1.056,00
76	UN	30	ESCORREDOR DE PRATO EM AÇO INOX	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
77	UN	200	ESCOVA EM PVC PARA SANITARIO escova em pvc para sanitário, cabo longo e suporte.	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
78	UN	150	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	R\$ 5,96	R\$ 894,00
79	UN	80	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	R\$ 24,95	R\$ 1.996,00
80	UN	30	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO PEQUENA	R\$ 18,33	R\$ 549,90
81	UN	75	ESPONJA DE "LAVAR MAMADEIRA" EM NYLON	R\$ 15,40	R\$ 1.155,00
82	PCT	800	Esponja de lã de aço, biodegradável, de alta qualidade e resistência, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75mm	R\$ 3,91	R\$ 3.128,00
83	UN	2500	Esponja para Limpeza; tipo lisa, medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, com fibras sintéticas macias, na cor amarela.	R\$ 2,96	R\$ 7.400,00
84	UN	40	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 15,00 M	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
85	UN	100	Faca para cortar pão, com serrilhas, medindo no mínimo 25cm de comprimento, sem decoração.	R\$ 18,93	R\$ 1.893,00
86	UN	500	FACAS DE MESA DE AÇO INOX	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
87	UN	50	FACAS PARA COZINHA DE INOX E POLIETILENO DE 08 POLEGADAS	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00
88	UN	50	FATIADOR DE LEGUMES	R\$ 14,50	R\$ 725,00
89	UN	1500	FLANELA, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
90	MÇ	100	Fosforo de Madeira, acendedor, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de	R\$ 5,70	R\$ 570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

			pólvora, maço com 10 caixas, caixa com 40 palitos, de tamanho médio, com certificação compulsória INMETRO		
91	PCT	100	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO G	R\$ 52,30	R\$ 5.230,00
92	PCT	100	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO M	R\$ 51,20	R\$ 5.120,00
93	PCT	100	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO P	R\$ 50,20	R\$ 5.020,00
94	PCT	100	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XG	R\$ 54,40	R\$ 5.440,00
95	PCT	100	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG	R\$ 59,80	R\$ 5.980,00
96	UN	200	Garfo para cozinha, em aço inox, medindo: no mínimo 2,50mm de espessura do cabo, mínimo 19 cm de comprimento, peso mínimo de 40g	R\$ 3,63	R\$ 726,00
97	UN	20	GARRAFA TERMICA DE 05 LITROS	R\$ 61,43	R\$ 1.228,60
98	UN	30	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITRO	R\$ 154,66	R\$ 4.639,80
99	UN	50	Garrafa Térmica, com capacidade de 1 litro, corpo em polipropileno, ampola em de vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282	R\$ 61,45	R\$ 3.072,50
100	UN	400	Gás de cozinha, do tipo P-13.	R\$ 149,07	R\$ 59.628,00
101	PCT	1000	GUARDANAPO DE PANO 45 CM X 70 CM	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
102	PCT	1000	Guardanapo Descartável de Papel, tamanho 20cm X 22.5cm, extra branco, macio, sem estampa, com fibras naturais, pacote com 50 unidades	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
103	CX	20	HASTE FLEXIVEL COM 75 UNID	R\$ 6,70	R\$ 134,00
104	UN	500	ISQUEIRO	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
105	UN	50	Jarra, de plástico, capacidade de 02 litros, graduação de 100 em 100 ml, com alça fixada na parte superior e inferior do copo.	R\$ 17,76	R\$ 888,00
106	UN	50	Jarra, de plástico, capacidade de 1 litro, graduação de 100 em 100 ml, com alça fixada na parte superior e inferior do copo.	R\$ 11,23	R\$ 561,50
107	JG	100	JOGO DE LATAS PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS	R\$ 83,73	R\$ 8.373,00
108	CX	50	Lâmina para barbear, em platina e cromo, descartável, para aparelho tradicional.	R\$ 3,96	R\$ 198,00
109	FR	1500	Limpa Alumínio, composição básica tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veiculo, tipo liquido, com validade de 2 anos na data da entrega, acondicionado em frasco plástico com bico dosador, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa, frasco com 500ml.	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
110	FR	200	LIMPA VIDRO- 500 ML	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
111	FR	2500	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
112	UN	40	LIXEIRA COM PEDAL DE METAL DE 100 LITROS	R\$ 242,70	R\$ 9.708,00
113	UN	200	LIXEIRA DE BANHEIRO COM TAMPA E PEDAL 30L	R\$ 69,70	R\$ 13.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

114	UN	50	LIXEIRA SEM FUROS E COM TAMPA DE 50	R\$ 57,45	R\$ 2.872,50
115	FR	500	Lustrador de Móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem com 200 ml	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
116	PAR	1000	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA TAMANHOS P, M E G	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
117	UN	100	LUVA DE SILICONE PARA FORNO TAMANHO P,M,G	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
118	KIT	5	MANGUEIRA PARA LAVAR - ESGUICHO 10,00 M	R\$ 44,95	R\$ 224,75
119	KIT	50	MANGUEIRA PARA LAVAR - ESGUICHO 50,00 M	R\$ 188,50	R\$ 9.425,00
120	UN	9000	Marmitex descartável de isopor (EPS), próprio para acondicionamento de alimentos quentes ou frios, com capacidade mínima de 850 ml, resistente, atóxico e adequado para contato com alimentos, acompanhado de tampa compatível para fechamento e transporte seguro, sem vazamentos ou deformações.	R\$ 1,19	R\$ 10.710,00
121	UN	50	MOEDOR DE ALHO	R\$ 19,90	R\$ 995,00
122	LA	200	NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY 360 ML	R\$ 21,07	R\$ 4.214,00
123	UN	50	PA DE LIXO DE PLASTICO COM CABO LONGO	R\$ 19,33	R\$ 966,50
124	UN	50	PÁ DE LIXO GALVANIZADO COM CABO LONGO	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
125	PCT	500	PALHA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
126	UN	50	Palito de dente, caixa com 100 unidades.	R\$ 2,23	R\$ 111,50
127	UN	20	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 20 COM 01 (UMA) PEGA	R\$ 73,10	R\$ 1.462,00
128	UN	20	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	R\$ 677,33	R\$ 13.546,60
129	UN	20	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	R\$ 97,07	R\$ 1.941,40
130	UN	20	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 7,00 LTRS	R\$ 158,67	R\$ 3.173,40
131	UN	10	Panela de Pressão de alumínio, com capacidade mínima para (4,5) litros, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, com diâmetro mínimo de (20) cm, altura mínima de (12) cm, asa de baquelite, cabo de baquelite, com acabamento polido.	R\$ 377,60	R\$ 3.776,00
132	UN	1500	PANO DE CHÃO ALVEJADO 52CM X 68CM	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00
133	UN	2000	PANO DE CHÃO XADREZ 45CM X 65CM 90G	R\$ 7,73	R\$ 15.460,00
134	UN	400	Papel Alumínio, com largura de 30 cm, com espessura de 0.02 mm, para uso de cozinha, o diâmetro do tubete não pode ser superior a 30 mm, medindo comprimento de 04 metros, na embalagem devem constar: acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar em conformidade com a legislação vigente, rotulo contendo impresso a informação de espessura extra.	R\$ 5,74	R\$ 2.296,00
135	UN	200	Papel Filme, transparente para uso de cozinha, com comprimento de no mínimo 30 metros.	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
136	PCT	13000	Papel Higiênico de 1ª qualidade, do tipo folha simples, classe fragrância neutra, na cor super branca, alvura lisa superior a 80%, índice de maciez macio, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, tempo de absorção de água	R\$ 5,99	R\$ 77.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

			maior ou igual a 6,0 segundos, conforme norma ABTN NBR 15464-1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento de cada rolo de 30 metros X 10, com picotado resistente, rotulagem contendo: com identificação da classe marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel, embalagem com boa visibilidade do produto, em pacotes com 04 rolos.		
137	PCT	5000	PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, BRANCO, 20 X 21 CM, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	R\$ 19,90	R\$ 99.500,00
138	PCT	300	PAPEL TOALHA MULTI USO COM 02 ROLOS	R\$ 10,73	R\$ 3.219,00
139	UN	50	PEGADOR DE MACARRAO AÇO INOX	R\$ 17,27	R\$ 863,50
140	UN	50	PENEIRA ARO DE MADEIRA 30 CM PARA FUBÁ	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
141	UN	50	PENEIRA ARO DE MADEIRA 50 CM PARA FUBÁ	R\$ 44,46	R\$ 2.223,00
142	PCT	200	Pilha, tipo comum, na voltagem de 1.5v, mínimo de 2500 MAH, no tamanho media (C), conforme Resolução Conama n.401/2008, Norma ABNT 11175/90, cartela com 02 unidades.	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00
143	PCT	1000	Pilha, tipo comum, na voltagem de 1.5v, mínimo de 2500 MAH, no tamanho médio (AA), conforme Resolução Conama n.401/2008, Norma ABNT 11175/90, cartela com 04 unidades	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
144	PCT	1000	Pilha, tipo comum, na voltagem de 1.5v, mínimo de 2500 MAH, no tamanho palito (AAA), conforme Resolução Conama n.401/2008, Norma ABNT 11175/90, cartela com 04 unidades	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
145	UN	50	PINO PARA PANELA DE PRESSAO	R\$ 10,26	R\$ 513,00
146	UN	1000	Prato de Vidro, diâmetro mínimo de 200 mm, com altura mínima de 29 mm, tipo fundo, transparente, de vidro temperado resistente a choques térmicos e mecânicos.	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
147	PCT	1000	Prato Descartável, de polietileno atóxico, tamanho grande, na cor branca, sem divisão, acondicionado em pacote com 10 unidades.	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
148	PCT	1000	Prato Descartável, de polietileno atóxico, tamanho pequeno, na cor branca, sem divisão, acondicionado em pacote com 10 unidades.	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
149	UN	50	Prato Plástico, polipropileno, natural (atóxico), diâmetro min. 22cm, azul	R\$ 4,76	R\$ 238,00
150	PCT	500	PRENDEDOR DE MADEIRA PARA ROUPA COM 10 UNID	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
151	LA	40	QUEROSENE LATA COM 900 ML	R\$ 37,10	R\$ 1.484,00
152	UN	200	Rodo de Madeira, de 40cm, com borracha dupla, com cabo tamanho padrão	R\$ 26,09	R\$ 5.218,00
153	UN	50	RODO DE METAL 30 CM DUPLO COM CABO DE MADEIRA 1,20M PLASTIFICADO	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
154	UN	100	RODO DE METAL 40 CM DUPLO COM CABO DE MADEIRA 1,20M PLASTIFICADO	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
155	UN	100	RODO DE METAL 60 CM DUPLO COM CABO DE MADEIRA 1,20M PLASTIFICADO	R\$ 47,94	R\$ 4.794,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

156	UN	50	ROLO DE ABRIR MASSA 40 CM - TIPO ROLO DE MACARRAO	R\$ 26,93	R\$ 1.346,50
157	PCT	1000	Sabão em Barra, composição: sabão a base de sódio, edita, ácido etileno hidroxí difosfônico, formaldeído, hipoclorito de sódio, glicerinado, sorbitol, carbono de cálcio, dióxido de titânico, ácido 4,4 diamino estilbeno 2,2 dissulfônico, corante, perfume e água. Barra com 200g com 05 unidades (5X1).	R\$ 15,76	R\$ 15.760,00
158	UN	3000	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO BIODEGRADÁVEL, PERFUMADO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	R\$ 9,63	R\$ 28.890,00
159	UN	600	SABONETE LIQUIDO VALVULA PUMP 500 ML	R\$ 13,49	R\$ 8.094,00
160	UN	200	SABONETE PARA BEBE COM 80 GR	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
161	UN	500	Sabonete, em Barra, Comum, para uso Adulto, PH entre 5,5 a 8,5), para higiene corporal, peso 90gr, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
162	UN	5000	SACO DE AMOSTRA COM TARJA BRANCA ESTÉRIL	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
163	PCT	10000	Saco de Lixo 30 Lts, de alta qualidade, com 10 unidades	R\$ 9,16	R\$ 91.600,00
164	PCT	10000	Saco de Lixo 50 Lts, de alta qualidade, com 10 unidades	R\$ 9,16	R\$ 91.600,00
165	PCT	5000	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS: produzidos com material de polietileno nao inferior a 12 micras de espessura. Capacidade nao inferior a 100 litros. PACOTE com 05 UNIDADES.	R\$ 9,33	R\$ 46.650,00
166	UN	50	SALEIRO	R\$ 11,45	R\$ 572,50
167	UN	150	SANITIZANTE CLORADO PARA VEGETAIS	R\$ 12,69	R\$ 1.903,50
168	UN	1000	SAPÓLIO EM PÓ 300 GR	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
169	FR	500	SHAMPOO INFANTIL formulado com ingredientes suaves e nada agressivos, dermatologicamente e oftalmologicamente testado e livre de lágrimas e corantes, ideal para ser utilizado com segurança em crianças a partir de 6 meses, proporcionando uma limpeza delicada aos cabelos dos bebês. tampa elaborada para evitar o vazamento mesmo com a tampa aberta. fragrância suave. composição: aqua, sodium trideceth sulfate, cocamidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchlorisothiazolinone. peso líquido; 200ml.	R\$ 20,93	R\$ 10.465,00
170	UN	200	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO 350 ML	R\$ 15,73	R\$ 3.146,00
171	UN	80	SOCADOR DE ALHO	R\$ 13,76	R\$ 1.100,80
172	UN	50	TABUA DE CARNE GRANDE	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
173	UN	50	TABUA DE CARNE MEDIA	R\$ 16,45	R\$ 822,50
174	UN	80	TALCO PARA BEBE 200 G	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
175	UN	100	TAPPOER 1.000 ML	R\$ 8,33	R\$ 833,00
176	UN	200	TAPPOER 2.000 ML	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
177	UN	100	TAPPOER 500 ML	R\$ 6,90	R\$ 690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

178	UN	50	TERMOMETRO DE COZINHA	R\$ 42,53	R\$ 2.126,50
179	UN	100	TERMÔMETRO DIGITAL	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
180	MT	200	TOALHA DE MESA PLASTICA FORRADA PARA REFEITORIO DE NO MINIMO M X 1,40 M DE LARGURA	R\$ 39,03	R\$ 7.806,00
181	PCT	1000	TOALHA UMEDECIDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
182	UN	2000	TOUCA DE COZINHEIRA COM REDE OU TULE	R\$ 15,45	R\$ 30.900,00
183	PCT	500	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
184	UN	50	VALVULA PARA PAINEL DE PRESSAO	R\$ 2,50	R\$ 125,00
185	UN	500	Vassoura de Nylon, com cerdas P.E.T, sobre base sintética. Encaixe do cabo com rosca, cabo de madeira revestida com 1,20m.	R\$ 24,03	R\$ 12.015,00
186	UN	500	VASSOURA TIPO CAIPIRA (PALHA): COM CERDAS DE PALHA NATURAIS, AMARRAÇÃO EM ARAME DAS CERDAS, APARELHADA, RESISTENTE, CABO DE MADEIRA ENCAPADO OU CABO PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM A PARTIR DA VISUALIZAÇÃO DO CABO.	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
187	UN	50	XADRES CORANTE LUQUIDO 50 ML	R\$ 7,63	R\$ 381,50

Valor total: **R\$ 1.414.099,34** (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, noventa e nove reais e trinta e quatro centavos.)

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 A Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes nos produtos a fim de comprovar a qualidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2. Não se aplica.

Descrição dos requisitos

2.3. Os itens propostos deverão ser certificados pelos órgãos competentes de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 3.1. Prazo de entrega: **até 05 (cinco) dias úteis** contados da data do envio de pedido de compra.
- 3.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes locais:
 - 3.2.1 **Secretaria de Saúde:** Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso, Rua Capitão Elias Pereira, nº 1128, Centro.
 - 3.2.2 **Secretaria de Educação:** Rua Benvindo Ubaldo Machado, nº 360, Centro.
 - 3.2.3 **Secretaria de Assistência Social:** Rua Capitão Elias Pereira, nº 1.213, Centro.
- 3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

5.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Educação

02.06 02.06.01 12.361.0013.2020 3.3.90.30

02.06 02.06.01 12.361.0013.2021 3.3.90.30

02.06 02.06.01 12.365.0016.2026 3.3.90.30

02.06 02.06.01 12.365.0017.2027 3.3.90.30

Saúde

02.08 02.08.01 10.301.0027.2037 3.3.90.30

02.08 02.08.01 10.301.0027.2042 3.3.90.30

Assistência Social

02.09 02.09.01 08.122.0029.2046 3.3.90.30

02.09 02.09.01 08.245.0029.2050 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

02.09 02.09.01 08.244.0029.2046 3.3.90.30

Ribeirão Branco/SP, **03** de setembro de **2026**.

TATIANE RODRIGUES MACARRONI PASSARO

Secretária Municipal de Saúde

JOSEMAR RODRIGO LAUDEMAR DA CUNHA

Secretário Municipal de Educação

DEOCLECIANO DE BARROS NETO

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **102/2026**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF.....,(endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2026** em epigrafe, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

Valor Global: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

1. Declaro que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL.
2. Declaro que nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários (tratando-se de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração), fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos produtos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

3. Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.

_____, aos _____ de _____ de 2026.

Dados dos pagamentos

Banco	Agência	Conta
Dados para contato:	Fone	E-mail

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço

completo: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à
_____, CNPJ nº. _____, com sede
_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento de mandato, nomeia
e constitui, como Procurador (a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para
representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão Presencial nº 013/2026**, conferindo-
lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais
condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou
acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **102/2026**

À

Prefeitura do Município de Ribeirão Branco

Departamento de Compras e Licitações

A _____ sociedade _____ empresária

inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o nº _____ e
Inscrição

Estadual nº _____ sediada
à _____

_____, nº, _____,
bairro _____

_____, na cidade
de _____

_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de
2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Data,

Assinatura

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **102/2026**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
2. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas aplicáveis.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.
6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está impedida ou suspensão de participar de licitações e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

7. Não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, nem responsável pela licitação, nos casos vedados pela legislação vigente.
8. Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Compromete-se a comunicar formalmente ao Departamento de Licitações do Município qualquer alteração dos dados acima informados, sob pena de serem consideradas válidas e eficazes as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeia e constitui como gestor/responsável pelo acompanhamento da execução contratual o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, que será o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e pela prática dos atos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2026**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

....., ...de 2026. (Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **013/2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **102/2026**.

ATA RP Nº **XXX/2026**.

O Município de Ribeirão Branco/SP, com sede na Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646, Centro, Ribeirão Branco/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.366/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Ribeirão Branco/SP, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado simplesmente **PREFEITURA** e a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, a seguir denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026**.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$.....**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4 Constitui parte integrante da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **Proposta da Detentora**, para todos os efeitos legais.

1.5 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

1.6 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.7 Os possíveis pedidos excepcionais de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por e-mail com a assinatura digital ou digitalizada do responsável.

1.8 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O Prazo de entrega após recebimento da solicitação: até **05 (cinco) dias úteis**.

3.2 Locais de entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

Secretaria de Saúde: Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso, Rua Capitão Elias Pereira, nº 1128, Centro.

Secretaria de Educação: Rua Benvindo Ubaldo Machado, nº 360, Centro.

Secretaria de Assistência Social: Rua Capitão Elias Pereira, Centro.

3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 Caso os Produtos fornecidos pela contratada não atendam as especificações, deverão ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus a Administração.

3.5 Os demais critérios de fornecimento deverão obedecer integralmente aos requisitos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 Os objetos serão dados como recebidos:

Provisoriamente, na apresentação da relação da nota fiscal juntamente com os relatórios solicitados a depender do caso, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos serviços, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.1 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos produtos. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.2 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2 Os demais critérios de fornecimento deverão obedecer integralmente aos requisitos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1 Os itens deverão estar em conformidade com os requisitos no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Todas as relações dos itens serão recebidas e conferidas por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP nos termos do Anexo I e Cláusulas Terceira e Quarta desta Ata.

5.2 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.3 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e realizado os serviços nos termos previstos no Edital, no Termo de Referência e na presente ATA.

6.2 As notas fiscais deverão ser entregues após a relação dos serviços, ao funcionário designado como gestor, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal na Secretaria da Administração e Finanças com a devida anuência do recebimento.

6.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

Educação

02.06 02.06.01 12.361.0013.2020 3.3.90.30

02.06 02.06.01 12.361.0013.2021 3.3.90.30

02.06 02.06.01 12.365.0016.2026 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

02.06 02.06.01 12.365.0017.2027 3.3.90.30

Saúde

02.08 02.08.01 10.301.0027.2037 3.3.90.30

02.08 02.08.01 10.301.0027.2042 3.3.90.30

Assistência Social

02.09 02.09.01 08.122.0029.2046 3.3.90.30

02.09 02.09.01 08.245.0029.2050 3.3.90.30

02.09 02.09.01 08.244.0029.2046 3.3.90.30

6.4 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

7.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

7.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

7.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

7.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

7.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

7.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a detentora da Ata às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da detentora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata, após regularmente convocada, sujeitará a empresa à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado dos itens, caracterizada a recusa após o 5º (quinto) dia da notificação.

8.3. O fornecimento de produtos ou materiais em desacordo com o Edital, Termo de Referência ou esta Ata sujeitará a detentora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento irregular, sem prejuízo da substituição do objeto e das demais sanções cabíveis.

8.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital, não excluindo a obrigação de reparação dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Itapeva Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FISCALIZAÇÃO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a assinatura do instrumento em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

10.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 e a proposta da detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2026.

10.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

10.7 Fica designado como gestor, através da **Portaria nº 94/2026** o Sr. **DEOCLECIANO DE BARROS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 33.992.515-2-SSP/SP e inscrito no CPF nº 317.885.318-92.

10.8 Fica designado como fiscal, através da **Portaria nº 94/2026** o Sr. **JOSEMAR RODRIGO LAUDEMAR DA CUNHA**, portador da cédula de identidade RG nº 45.239.528-SSP/SP e inscrito no CPF nº 285.775.388-85.

11.1 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

11.1.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, CNPJ sob nº 46.634.366/0001-13;

11.1.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

11.1.2.1 – A modalidade e o número da Licitação;

11.1.2.2 – O número do Contrato firmado;

11.1.2.3 – Número do item e descrição;

11.1.2.4 - A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

11.1.2.5 - Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

11.1.2.6 - O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS

CONTRATANTE

DEOCLECIANO DE BARROS NETO

CPF nº 285.775.388-85

GESTOR

JOSEMAR RODRIGO LAUDEMAR DA CUNHA

CPF nº 317.885.318-92

FISCAL

XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2026 – Pregão Presencial nº **013/2026** – Processo Administrativo nº **102/2026**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Branco/SP, **XX** de xxxxxxxx de **2026**.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1178 / 3553-1179 – FAX: (15) 3553-1152

CPF: XXXXXXXXXXXXX.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

DEOCLECIANO DE BARROS NETO

CPF nº 285.775.388-85

GESTOR

JOSEMAR RODRIGO LAUDEMAR DA CUNHA

CPF nº 317.885.318-92

FISCAL

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.